

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 2017/014

EDITAL

OBJETO: Alienação de bens móveis não de uso, de propriedade da Fundação Banco do Brasil, descritos no item 2 do Edital.

IMPORTANTE:

- **Retirada do Edital**

No site www.fbb.org.br, link **Editais**, ou no endereço abaixo.

- **Horário e Local do Leilão:**

Local : Fundação Banco do Brasil
End. : SCN, Quadra 1, Bloco A, 18º andar - auditório
Tel. : (61) 3104-4751
Data : 27/04/2017 Horário: 09 horas

- **Formalização de consultas:**

Data limite: 25 /04/2017

E-mail: fbb@fbb.org.br

⇒ **Eventuais consultas e respectivas respostas serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico do edital.**

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
2. OBJETO
3. VISITAÇÃO DOS BENS
4. PREÇO MÍNIMO E ARREMATAÇÃO
5. FORMA DE PAGAMENTO
6. HABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS
7. PROPOSTA
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA PAGAMENTO A PRAZO
11. FORMALIZAÇÃO DA VENDA
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DA DESISTÊNCIA
14. DA MULTA
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo 1: Condições de Venda e Pagamento
- Anexo 2: Carta-Proposta
- Anexo 3: Recibo do Sinal
- Anexo 4: Procuração
- Anexo 5: Autorização de Consulta a CERIC
- Anexo 6: Autorização de Consulta a Refis
- Anexo 7: Minuta de Contrato de Venda e Compra
- Anexo 8: Termo de Desistência

**EDITAL DE LEILÃO
PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO DE USO**

LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 2017/0014 (8876) – (DF)

A **Fundação Banco do Brasil**, por intermédio da Gerência de Pessoas e Infraestrutura, torna público que realiza este processo licitatório na forma abaixo, na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para venda dos bens relacionados no **Item 2 deste Edital**, de acordo com a Lei 8.666/93 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelos Pareceres COJUR/CONSU nº 6.863/94, 7.686/96, 10.642/99, 14.042/03, 14.081/03, 14.248/2003, 14.306/2004, NJ 3885/2004 e a minuta específica pelo Parecer Jurídico COPUR/ADLIC 22.705-001, de 06/04/17.

1. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

• **Retirada do Edital**

No site www.fbb.org.br, link **Editalis**, ou no endereço abaixo.

• **Horário e Local do Leilão:**

Local : Fundação Banco do Brasil
End. : SCN, Quadra 1, Bloco A, 18º andar - auditório
Tel. : (61) 3104-4751
Data : 27/04/2017 Horário: 09 horas

• **Formalização de consultas:**

Data limite: 25 /04/2017

E-mail: fbf@fbf.org.br

1.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Fundação Banco do Brasil, subsequente às ora fixadas.

2. OBJETO

2.1 Venda dos bens móveis não de uso, no estado em que se encontram, de propriedade da Fundação Banco do Brasil, abaixo descritos:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|-------------|---|-------------------|
| 1 | IBM Chassis Blade Center H – MT8852 (14 baias, 4 fontes de 2900w, 2 switches Ethernet CISCO, 2 switches QLOGIC Fiber) | 1 |
| 2 | IBM Lâmina Blade HS21 – 8853 (2 processadores quad core, 2 HDS 73GB, memória 16GB) | 7 |

| | | |
|----|---|----|
| 3 | IBM Lâmina Blade HS22 – 7870 (2 processadores six core, 2 HDS 170GB, memória 38GB) | 4 |
| 4 | IBM System Storage – DS4700 Express 1814-70A (4 unidades) – IBM 42d0417 300GB 15K (24 unidades) – IBM 44X2459 1TB 7,2K 8TB (8 unidades) | 1 |
| 5 | IBM Tape Library TS3200 – MT 3573 L4U | 1 |
| 6 | IBM Lâmina Blade HS23 – 7875 (2 processadores octa core, 2 HDS 300GB, memória 144GB) | 4 |
| 7 | IBM System Storage – Storwize 2076 – 124 V7000 – 15TB (SAS 1TB, NL SAS 900GB) | 1 |
| 8 | No-break Lacerda SAI Ecopower 15 kva c/ banco de bateria 60x12Vx18AH e módulo redundância | 2 |
| 9 | Microcomputador Desktop HP Compaq 8200 Elite | 10 |
| 10 | Microcomputador Desktop HP Compaq 8200 Elite | 10 |
| 11 | Microcomputador Desktop HP Compaq 8200 Elite | 10 |
| 12 | Microcomputador Desktop HP Compaq 8200 Elite | 10 |
| 13 | Microcomputador Desktop HP Compaq 8200 Elite | 10 |
| 14 | Microcomputador Desktop HP Compaq 8200 Elite | 10 |

3. VISITAÇÃO DOS BENS:

- 3.1 Os bens ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados, **até 1 (um) dia útil anterior à data de realização do certame**, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não aceitando a Fundação Banco do Brasil reclamações, nem desistências posteriores.

4. PREÇO MÍNIMO E ARREMATAÇÃO

- 4.1 Os bens serão leiloados em lotes e vendidos a quem oferecer o MAIOR LANCE em reais, observados os seguintes preços mínimos:

| LOTE | LANCE MÍNIMO (R\$) |
|------|--------------------|
| 1 | 5.400,00 |
| 2 | 9.600,00 |
| 3 | 5.200,00 |
| 4 | 72.000,00 |
| 5 | 3.900,00 |
| 6 | 15.500,00 |
| 7 | 39.400,00 |
| 8 | 13.100,00 |
| 9 | 9.200,00 |
| 10 | 9.200,00 |
| 11 | 9.200,00 |
| 12 | 9.200,00 |

| | |
|----|----------|
| 13 | 9.200,00 |
| 14 | 9.200,00 |

4.2 No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará à Fundação Banco do Brasil, a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor do Lote.

4.2.1 A importância paga como sinal pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada para complementação do preço à vista ou da entrada, conforme a modalidade de pagamento.

4.2.2 Os pagamentos efetuados em cheques não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo Serviço de Compensação.

4.2.3 A devolução de cheque utilizado para o pagamento, por insuficiência de fundos, contra-ordenado, ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será caracterizada como inadimplência, sujeito às penalidades previstas no **item 12** deste Edital, além de cobrança do valor pela via administrativa ou judicial.

4.2.4 Não serão aceitos pagamentos **EM ESPÉCIE** no ato do leilão.

4.2.5 Os cheques serão depositados no dia útil seguinte ao da sua entrega.

4.2.6 Os bens somente serão liberados após a compensação dos cheques, observado, ainda, o disposto no **Anexo 1** deste Edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As condições de venda e de pagamento encontram-se detalhadas no **Anexo 1** deste Edital.

6. HABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1 A habilitação dar-se-á pelo pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, na forma do **subitem 4.2**.

6.2 Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Banco do Brasil;

- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- e) sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários da Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro do seu Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mesmo subcontratado;
- f) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário da Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro do seu Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- g) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário da Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro do seu Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação Banco do Brasil: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) a área que realiza a licitação;
- h) funcionário da Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro do seu Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- i) empresas que possuam, em seu quadro societário, atuais ou ex-agentes públicos dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau

6.3 O lance dos impedidos será desclassificado em qualquer fase do processo licitatório.

7. PROPOSTA

7.1 A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

7.2 O ARREMATANTE deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão, sua **Carta-Proposta**, de acordo com a minuta constante do **Anexo 2** deste Edital.

7.3 No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor assinará o **Recibo do Sinal**, conforme minuta constante do **Anexo 3** deste Edital, fornecido pelo Leiloeiro Administrativo, declarando, estar ciente das normas e condições de aquisição do lote arrematado, nos termos do presente Edital e seus anexos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Os trabalhos relativos à sessão pública serão conduzidos por Leiloeiro Administrativo, e os demais atos procedimentais, pela Comissão de Licitação.
- 8.2 Os lances deverão ser ofertados na Sessão Pública pelos interessados ou seus legítimos representantes.
- 8.3 Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE, nas sessões públicas e nas demais ocasiões referentes a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:
- 8.3.1 instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em cartório, conforme minuta constante do **Anexo 4**; ou
- 8.3.2 instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do **Anexo 4**.
- 8.4 Os lotes 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 serão ofertados somente para pagamento à vista.
- 8.5 Os lotes 4 e 7 serão ofertados, inicialmente, para pagamento à vista e, caso não sejam arrematados, serão novamente oferecidos, aceitando-se lances para pagamento a prazo em até 4 (quatro) prestações, observadas as exigências do item 8.8, para a aferição da capacidade de pagamento, e as condições e os limites constantes do **subitem 4.1 do Anexo 1 deste Edital**.
- 8.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.6.1 não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;
- 8.6.2 apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 8.6.3 apresentarem o valor total da proposta inferior ao último lance ofertado na sessão pública do Leilão, para o lote pretendido;
- 8.6.4 não estiverem acompanhadas de procuração (**subitem 8.3**), se for o caso, e/ou pela não apresentação dos documentos referidos nos **subitens 8.8 e 10.2**, se for o caso;
- 8.6.5 no caso de propostas para venda a prazo, não comprovarem capacidade de pagamento, nos termos dos **subitens 8.8 e 8.9**.
- 8.7 O ARREMATANTE que se enquadrar em qualquer das situações abaixo, somente poderá apresentar proposta para pagamento à vista, caso contrário será desclassificado em qualquer fase do processo licitatório:
- a) inscrito no Cadastro de Informações de Créditos Não Quitados (CADIN); ou
- b) inscrito na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S.A.;

- 8.7.1 Tratando-se de ARREMATANTE pessoa jurídica, o pagamento somente poderá ser feito à vista, sob pena de desclassificação da proposta, caso a empresa controladora ou pessoa física que participe, direta ou indiretamente da empresa (como gerente, administrador, sócio com poder de gerência, sócio solidário, sócio majoritário ou acionista controlador) se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no **subitem 8.7.a e 8.7.b.**
- 8.8 A apresentação de proposta para **PAGAMENTO PARCELADO** deverá ser obrigatoriamente instruída com:
- 8.8.1 comprovante de renda (pessoa física/ produtor rural) ou da demonstração financeira relativa ao último exercício (pessoa jurídica);
- 8.8.1.1 Tratando-se de pessoa física, a renda poderá ser comprovada por meio de contracheque emitido pelo empregador ou da DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Resolução CFC n.º 872, de 23.03.2000), assinada por contabilista e selada por etiqueta DHP expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, para os profissionais autônomos; em ambas as hipóteses, na falta de algum dos documentos acima, poderá ser aceita, em substituição, a declaração de imposto de renda do último exercício;
- 8.8.1.1.1 A pessoa física deverá comprovar renda maior ou igual a 1,5 vezes o valor da parcela assumida;
- 8.8.1.2 Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 8.8.1.2.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão comprovar os índices destacados a seguir maiores que 1 (um), caso contrário, comprovar patrimônio líquido igual ou superior ao valor que arrematou o lote;
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 8.8.2 Os seguintes documentos:

- **Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Produtor Rural**

- a) autorização para consulta à Central de Risco de Crédito do Banco Central - CERIC (**Anexo 5**) e ao Programa de Recuperação Fiscal da União - REFIS (**Anexo 6**);
- 8.9 O ARREMATANTE que ofertar lance para pagamento parcelado terá a sua classificação condicionada à aprovação de pesquisa cadastral e capacidade de pagamento, podendo após comunicação quanto às restrições verificadas, submeter, para análise, documentação idônea que comprove a regularização de sua situação, no prazo fixado pela Fundação Banco do Brasil.
- 8.10 O ARREMATANTE vencedor que deixar de firmar o Contrato de Venda e Compra e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, em especial a capacidade de pagamento, mencionada no **subitem 8.8**, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados à Fundação Banco do Brasil.
- 8.11 Em qualquer hipótese de pagamento do preço proposto, o ARREMATANTE vencedor deverá manifestar-se, obrigatoriamente, em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão, mediante apresentação de proposta a ser entregue na Fundação Banco do Brasil, endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Edifício Number One, 9º andar, CEP 70.711-900, Brasília/DF, aos cuidados do Leiloeiro Administrativo, conforme minuta do **Anexo 2 deste Edital**, observado o contido no **subitem 8.8**.
- 8.12 Tratando-se de pessoa casada sob o regime da comunhão de bens, o lance de um dos cônjuges impede o do outro, em relação ao mesmo lote, sob pena de desclassificação de ambos, mesmo depois da convocação.
- 8.12.1 As condições descritas no **subitem 8.7** acima se estendem ao cônjuge do adquirente.
- 8.13 Caso todos os lances sejam desclassificados, considerando-se cada lote separadamente, a Fundação Banco do Brasil poderá fixar aos ofertantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos lances, excluídas as causas da desclassificação.
- 8.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais ARREMATANTES.
- 8.15 A critério da Fundação Banco do Brasil, os bens loteados poderão ser reunidos, desdobrados ou retirados.
- 8.16 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance (por lote), observado o disposto no **subitem 4.1**.

- 8.17 Encerrados os trabalhos, será lavrada, pelo Leiloeiro Administrativo, ata circunstanciada a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes representantes que assim o desejarem.
- 8.18 Após a divulgação do resultado do leilão, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote específico, os quais serão convocados na forma do **item 8 do Anexo 1** para pagamento e retirada dos bens.
- 8.19 O(s) arrematante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Anexo 1** deste Edital, em moeda corrente no País.
- 8.20 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no **item 8 do Anexo 1**, a Fundação Banco do Brasil se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado, ou revogar a licitação.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- Impugnação ao Edital

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão — o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis da data do seu recebimento — sob pena de decair do direito de impugnação.
- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- Recursos

- 9.3 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à Fundação Banco do Brasil, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.
- 9.4 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será publicado no D.O.U. e comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, se houver interesse, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 9.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, à

autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação respectiva.

10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA PAGAMENTO A PRAZO

10.1 Constam da Minuta de Contrato – **Anexo 7**.

10.2 Para celebração do contrato, o adquirente deverá comprovar possuir condições de contratar com a Administração Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Pessoa Física:

10.2.1.1 Cédula de Identidade;

10.2.1.2 CPF;

10.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias);

10.2.2 Pessoa Jurídica:

10.2.2.1 Ato constitutivo e suas alterações;

10.2.2.2 Cédula de Identidade e CPF dos sócios, Diretores ou Gerentes, conforme o caso;

10.2.2.3 Inscrição CNPJ (atualizada);

10.2.2.4 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

10.2.2.5 Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

10.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias);

10.2.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal).

11. FORMALIZAÇÃO DA VENDA

11.1 Na hipótese de venda a prazo, será formalizado **Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio**, na forma da minuta constante do **Anexo 7**, correndo todas as despesas por conta do comprador, inclusive aquelas necessárias ao registro do contrato no cartório de títulos e documentos.

- 11.2 A recusa em entregar qualquer dos documentos referidos neste edital será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente à perda do valor do sinal à Fundação Banco do Brasil, ficando sem validade o Recibo de Sinal em seu poder, além de responder pelos danos causados à Fundação Banco do Brasil.
- 11.3 O pagamento no ato do leilão far-se-á pela emissão de cheque, correspondente ao sinal, de emissão do ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.
- 11.4 Os cheques não honrados, emitidos pelos proponentes, estarão sujeitos às penalidades da lei e a cobrança pela via judicial.
- 11.5 Somente será admitida a formalização da venda com o ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.
- 11.6 Tratando-se de bem em poder de terceiros, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da sua posse.
- 11.7 Assinado o Contrato de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao bem serão atribuídos ao adquirente.
- 11.8 O ARREMATANTE vencedor que desistir de adquirir o bem arrematado ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nos **itens 7 e 8 do Anexo 1**, além de responder pelos danos causados à Fundação Banco do Brasil, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da Fundação, perderá o valor do sinal para a Fundação Banco do Brasil, ficando sem validade o Recibo de Sinal em seu poder.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação Banco do Brasil pelo infrator:
- 12.1.1 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Banco do Brasil, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.2 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministro de Estado que aplicou a penalidade.

12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

12.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

12.5.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) irregularidades que acarretem prejuízo à Fundação Banco do Brasil, ensejando a frustração da licitação;
- c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Banco do Brasil;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) a constituição do devedor em mora, nos termos do art. 525 do Código Civil, independentemente da reintegração do bem objeto deste edital na posse da Fundação Banco do Brasil, ou, ainda, a eventual resolução do contrato sem o integral recebimento do saldo devedor.

12.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatado o dolo ou a culpa em prejuízo da Fundação Banco do Brasil, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Banco ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:

13.1.1 não celebrar o contrato no prazo especificado na convocação;

13.1.2 não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

13.1.3 não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração do contrato;

13.1.4 manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do **Termo de Desistência – Anexo 8**.

14. DA MULTA

14.1 Caracterizada a desistência nos termos do **item 13**, o ARREMATANTE vencedor perde em favor da Fundação Banco do Brasil o valor equivalente ao sinal previsto no item 4.2 do Edital, a título de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Fundação Banco do Brasil reserva o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

15.2 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

15.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, através do e-mail fbf@fbf.org.br.

15.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

15.7 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

Brasília(DF), 10 de abril de 2017

Míria T. de Aquino
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO 1

1. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado à vista (para os Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) ou a prazo (para os Lotes 4 e 7, se for o caso), e somente poderá ser feito em moeda corrente no País.

- Pagamento à Vista

2. O pagamento à vista deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** após a data do Leilão.

3. Na hipótese de venda à vista, para a formalização do negócio será fornecido recibo de quitação.

- Pagamento a Prazo

4. Para pagamento a prazo, o parcelamento será em até 4 (quatro) prestações, sem juros, sendo:

4.1 entrada mínima de 25% (vinte por cento) do valor compromissado e o pagamento do saldo devedor em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

4.2 O pagamento da segunda parcela ocorrerá no mesmo dia do mês subsequente ao da entrada e as demais nas mesmas datas dos meses posteriores.

5. O pagamento da primeira prestação mensal deverá ocorrer 30 dias após a data do pagamento da entrada e as demais prestações nas mesmas datas dos meses posteriores.

- Da Convocação

6. Da data da convocação começará a contar para o ARREMATANTE VENCEDOR os prazos máximos abaixo indicados, para as seguintes providências, sob pena de, não o fazendo, ter seu lance desclassificado:

6.1 **até 02 (dois) dias úteis** para entregar manifestação quanto às condições de pagamento (à vista ou a prazo), mediante preenchimento da Carta-Proposta, conforme modelo do **Anexo 2** do Edital.

6.2 **até 10 (dez) dias úteis** para recolher à Fundação Banco do Brasil o restante do valor ofertado, na hipótese de Pagamento à Vista;

6.3 **até 10 (dez) dias úteis** para recolher à Fundação Banco do Brasil a complementação da entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado, conforme **item 4.1 do presente Anexo**, se o Pagamento for a Prazo;

6.4 o pagamento da primeira prestação mensal deverá ocorrer no mesmo dia do mês subsequente ao da entrada e as demais a cada data-base dos meses posteriores.

6.5 **até 30 (trinta) dias** para o comprador registrar, no competente Cartório de Títulos e Documentos o Contrato de Venda e Compra do bem, com Reserva de Domínio (**Anexo 8**), correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do adquirente. Na hipótese de não ser comprovado pelo comprador, a referida averbação no prazo retroestipulado, fica facultado à Fundação Banco do Brasil promover tal registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, independentemente de aviso ou notificação.

7. Todos os pagamentos serão efetuados, salvo manifestação contrária, mediante crédito em conta-corrente da Fundação Banco do Brasil, mantida no Banco do Brasil S.A.

8. FORMA DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

8.1 Os pagamentos efetuados em cheques não terão efeito liberatório ou de quitação enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo Serviço de Compensação de Cheques.

8.2 A devolução de cheque utilizado para pagamento, por insuficiência de fundos, contra-ordenado ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como inadimplência, sujeito às penalidades previstas no **item 12 deste Edital**, além da cobrança do valor pela via administrativa ou judicial.

8.3 Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao adquirente reclamações, nem desistências posteriores.

8.4 O bem alienado será obrigatoriamente retirado pelo(s) ARREMATANTE(S) VENCEDOR(ES), mediante apresentação do recibo ou contrato registrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a sua liberação, conforme abaixo:

8.4.1 no caso de venda à vista, o prazo para liberação será contado a partir do pagamento total do bem;

8.4.2 no caso de venda parcelada, o prazo para liberação do bem será contado a partir da apresentação do contrato de Venda e Compra registrado.

8.5 Caso o bem não seja retirado no prazo acima, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição e cobrança diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) pela estadia, limitado a 30 (trinta) dias, contados do prazo final para a retirada.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

9.1 A remoção e o transporte dos materiais e equipamentos arrematados, até o estabelecimento de destino, são de responsabilidade do arrematante.

9.1.1 O arrematante deverá providenciar a documentação necessária à remoção e ao transporte dos bens, observando as normas do Fisco Estadual pertinentes e levando em consideração o fato de que a Fundação Banco do Brasil não é contribuintes do ICMS.

9.2 Correrão por conta dos ARREMATANTES:

9.2.1 todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens;

9.2.2 as despesas com frete e quaisquer outras necessárias à retirada do material das dependências onde esteja localizado, bem como as despesas referentes à transmissão da propriedade do(s) bem(ns).

9.3 A recusa injustificada do arrematante vencedor, em pagar e/ou retirar o(s) bem(ns) dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Fundação Banco do Brasil o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes de cada lote específico, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

9.4 Os arrematantes remanescentes convocados na forma do **item 8.20 do Edital** que não concordarem em pagar e/ou retirar os bens, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 12** deste Edital.

ANEXO 2

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA - BENS MÓVEIS

À
Fundação Banco do Brasil

LICITAÇÃO Nº _____/_____ DATA:

LOTE:

AQUISIÇÃO DE:

(discriminar os bens de acordo com o Lote/objeto descrito no instrumento convocatório)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social:
- CPF ou CNPJ:
- Endereço/telefone/fax:

2. VALOR PROPOSTO:

2.1 À VISTA

R\$ (.....)

2.2 A PRAZO

ENTRADA: R\$ (.....)

SALDO: R\$ (.....) em PARCELAS

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ (.....)

- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública do leilão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 3

R E C I B O

Recebemos de (nome do licitante vencedor/representante legal), a importância de R\$ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do arremate do bem abaixo discriminado, licitado mediante Leilão xxxx/xxx, realizado em dd/mm/aa, no (a) ... (local de realização), às ... horas.

DESCRIÇÃO DO BEM :

lote:

endereço:

() cheque: (nome do banco, agência e nº do cheque)

local e data.

assinatura e nome do leiloeiro administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas e condições de aquisição do lote ... (nº do lote) relativo a(o) ... (descrição do bem), arrematado nos termos do Edital e seus anexos, vinculados ao Leilão XXXX/XXX, realizado em dd/mm/aaaa.

NOME DO ARREMATANTE:

CPF/CNPJ:

local e data.

assinatura e nome do arrematante

ANEXO 4

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ,
endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc)

PODERES: representar o outorgante perante à Fundação Banco do Brasil, nas sessões da licitação nº XX/XXX, que se realizará no ... (endereço completo), podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO 5

Autorização para Levantamento de Informações Cadastrais - CERIC

À
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Autorizo(amos) a Fundação Banco do Brasil, por seus prepostos, consultar, a qualquer tempo, as informações consolidadas sobre o montante dos débitos e obrigações, prestadas pelas Instituições Financeiras, registradas em meu(nosso) nome junto ao Sistema da Central de Risco de Crédito do Banco Central do Brasil.

(Local e data)

Nome/Razão social
CPF ou CNPJ

assinatura(s) do(s) proponente(s) ou
do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO 6

Autorização para Levantamento de Informações Cadastrais - REFIS

À
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Autorizo(amos) a Fundação Banco do Brasil, por seus prepostos, consultar, a qualquer tempo, as informações constantes do Demonstrativo de Débitos Consolidados da SRF, PGFN e INSS, bem como do Extrato de Conta Corrente REFIS, registradas em meu(nosso) nome, disponível na Internet, endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Para tanto, informo(amos) o número da minha(nossa) Conta Corrente REFIS:

_____.

Local e data

Nome/Razão social
CPF ou CNPJ

Assinatura(s) do(s) proponente(s) ou
do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO

CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BENS MÓVEIS, COM RESERVA DE DOMÍNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Edifício Number One, 10º andar, CEP 70.711-900, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.641.000/0001-33, como VENDEDORA/CREDORA, adiante denominada OUTORGANTE, por seus representantes legais, ao final assinados e qualificados e, de outro lado, como COMPRADOR/DEVEDOR(ES) o(s) Sr(s) (nome e qualificação do(s) comprador(es)), adiante denominado(s) apenas OUTORGADO(S), tem justo e acordado as seguintes Cláusulas. O presente contrato teve sua minuta padrão aprovada pelos Pareceres COJUR/CONSU nr. 6.863/94, 7.686/96, 10.642/99, 14.010/2003, 14.042/03, 14.081/03, 14.248/2003, 14.306/2004, NJ 3885/2004 e a minuta específica pelo Parecer ... (*indicar o parecer jurídico que aprovou a minuta específica*):

FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A OUTORGANTE é possuidora (descrição do bem, com características); estando livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGANTE resolve vender ao(s) outorgado(s) o bem descrito na Cláusula Primeira, com reserva de domínio até que se efetive o pagamento integral do preço avençado na Cláusula Terceira, entregando-lhe a posse do(s) bem(ns) em ... dias úteis, contados da apresentação junto ... (*DEPENDÊNCIA*) do presente instrumento registrado no Cartório de Títulos e Documentos, ressalvando que a transferência do domínio somente se dará após o recebimento do preço total da venda.

VENDA E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A venda será feita pelo preço certo e ajustado de R\$... (por extenso), cujo pagamento o outorgado obriga-se a realizar mediante entrada de R\$ (por extenso), e o restante em até (máximo de 3 (três) parcelas) mensais, sucessivas e sem juros, sendo que os pagamentos somente poderão ser feitos em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da segunda e demais parcelas ocorrerá no mesmo dia do mês subsequente ao da entrada, e as demais, a cada data-base dos meses posteriores. As parcelas serão pagas, contra recibo, mediante depósito em conta corrente da OUTORGANTE no Banco do Brasil S.A.

INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inadimplência desta operação, incidirão:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional;
- b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- c) multa de 2% (dois por cento) incidente, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos de que tratam os itens "a" e "b" retro serão calculados, debitados no último dia de cada mês e na liquidação final da dívida, para serem exigíveis juntamente com as parcelas de principal amortizadas/liquidadas, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "c" retro será calculada, debitada e exigível nas datas das amortizações e na liquidação final da dívida.

CLÁUSULA QUINTA - A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações do(s) OUTORGADO(S), assumidas neste instrumento como em outros que porventura tenha firmado(s) ou venha(m) a firmar com a OUTORGANTE, ou no caso de falência ou concordata preventiva do(s) OUTORGADO(S), ou ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o OUTORGANTE considerar vencidos, de pleno direito, os contratos existentes e exigir o total da dívida deles resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de mora, inclusive por antecipação de vencimento, o OUTORGADO sujeitar-se-á, ainda, a responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa ou que decorrerem do inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do pagamento de multas, custas, despesas de notificação e honorários advocatícios, estes calculados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada ao OUTORGADO a suspensão temporária de participar em certame licitatório e de contratar com a Fundação Banco do Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos se ocorrer a constituição do devedor em mora, nos termos do art. 525 do Código Civil, independentemente da reintegração do bem descrito na Cláusula Primeira na posse do Banco, ou, ainda, a eventual resolução do presente contrato sem o integral recebimento do saldo devedor.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultado ao OUTORGANTE a execução total da dívida, que será considerada antecipadamente vencida, ou a rescisão do contrato, sujeitando-se ainda, o OUTORGADO, em substituição aos ônus e encargos estabelecidos na Cláusula Quinta, a responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa e decorrerem do inadimplemento de suas obrigações, tudo sem prejuízo do pagamento de custas, despesas de notificação e honorários advocatícios, estes a serem calculados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Quarta retro.

CESSÃO DE DIREITOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força do pacto de reserva de domínio, aqui expressamente instituído, e aceito pelas partes, fica reservado ao OUTORGANTE a propriedade do bem descrito na Cláusula Primeira, até que seja liquidada a última das parcelas do financiamento.

CLÁUSULA OITAVA - Enquanto não quitado o débito, obriga-se(am)-se o(s) OUTORGADO(S) a zelar(em) pelo perfeito estado de conservação do bem recebido, defendendo-o das turbulências de terceiros, comprometendo-se, ainda, a não alugá-lo ou aliená-lo.

INSPEÇÃO DO BEM

CLÁUSULA NONA - O OUTORGADO obriga-se a permitir ao OUTORGANTE a inspeção do bem, quando este julgar conveniente, e notificando-lhe, por escrito, sempre que ocorrer fato que possa repercutir no domínio e na utilização do bem, ou mudança de sua localização.

EFEITOS DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - A falência ou a insolvência civil do OUTORGADO também resolve este contrato, podendo o OUTORGANTE, reivindicar da massa o bem condicionalmente vendido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato vincula não só os contratantes, como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sob pena de vencimento extraordinário da dívida, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato de Compra e Venda, o OUTORGADO providenciará o registro do presente instrumento junto ao Cartório de Títulos e Documentos, sem ônus de qualquer espécie para a OUTORGANTE.

Parágrafo Único – Na hipótese de não ser comprovado pelo OUTORGADO o registro do presente contrato, no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, fica facultado à OUTORGANTE promover tal registro, imputando ao OUTORGADO as despesas inerentes ao ato, independentemente de aviso ou notificação, e considerar vencida antecipadamente a dívida.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta cidade para solucionar quaisquer questões atinentes ao presente contrato.

Assim, justas e contratadas as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias para que se produza todos os seus efeitos jurídicos.

(Local e data)

VENDEDOR/CREDOR/OURTORGANTE:

COMPRADOR/DEVEDOR/OUTORGADO(*)

TESTEMUNHAS:

Legenda () tratando-se de comprador casado em comunhão de bens, o cônjuge também deve assinar o presente instrumento.*

ANEXO 8

Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado da _____ nº _____ (*indicar modalidade e nº da licitação*), para aquisição de _____, Lote nº _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura